
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO DECRETO E CALENDÁRIO ESCOLAR

DECRETO.....

EDITAL

EDITAL CONVOCAÇÃO

LEI

LEI 495

PREGÃO PRESENCIAL

JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO.....

RATIFICAÇÃO E EXTRATOS



REPUBLIÇÃO DECRETO E CALENDÁRIO ESCOLAR



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Decreto Nº 295 – DE 16 DE MARÇO DE 2021.

“ Reedita Calendário Escolar 2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Laje, estado da Bahia e dá suas providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Reeditar, Calendário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Laje, estado da Bahia correspondente ao ano letivo de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 / 2021

Janeiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1º - Ano Novo
Férias

Fevereiro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

De 22 a 26- Jornada Pedagógica
16- Feriado

Março/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1º- Início do ano letivo
25- Dias letivo
13 e 27- Sábado letivo

Abril/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02- Paixão de Cristo
21- Tiradentes
24- Sábado letivo
21- Dias letivo

Maio/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24/31	25	26	27	28	29

01 - Dia do Trabalho
23- Dias Letivos
15- Sábado letivo

Junho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

03- Feriado Corpus Christi
16 Dias letivos
05 - Sábado Letivo
18- Encerramento Junino
23/06 a 04/07 - Recesso Junino

Julho/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

02 Feriado
20 - Aniversário do Município
20- Dias letivos
10- Sábado letivo

Agosto/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

11 - Dia do Estudante
21 - Dia do Evangélico
22- Dias letivos
14- Sábado letivo

Setembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

7- Independência do Brasil
22- Dias letivos
11- Sábado letivo

Outubro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 - Nossa Sr.ª Aparecida
15 - Dia do professor
28 - Funcionário Público
19 - Dias Letivos
23- Sábado letivo

Novembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02 - Finados
15 - Proclamação da República
22 - Dias Letivos
20- Sábado letivo

Dezembro/2021						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12- Dias Letivos
11- Sábado letivo
16- Término do ano letivo
17 a 22- Recuperação Final
23 a 31- Recesso Natalino

	Jornada Pedagógica
	Feriado
	Dias Letivos
	Sábado Letivo
	Recuperação Final
	Recesso
	Resultado Final

Divisão das Unidades

I Unidade: De 01/03 a 31/05= 68 dias

II Unidade: De 02/06 a 31/08= 58 dias

III Unidade: De 1º/09 a 16/12= 74 dias



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 296, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Prorrogação das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A feira livre do dia 20 de março de 2021, será antecipada para o dia 19.03.2021. No dia 20 e 21 de março de 2021 só poderão funcionar farmácias, postos de combustível e serviços relacionados ao combate a pandemia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua expedição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Laje –BA, 12 de MARÇO de 2021.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal



EDITAL CONVOCAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

EDITAL Nº 06/2021

**CONVOCA OS CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REGIDO PELO EDITAL 001/2019. PARA A
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA,
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no processo seletivo simplificado, relacionado no Anexo I deste Edital, para comparecer no dia 23 de março de 2021, das 08:00h às 12:00h no Hospital Municipal de Laje, para fins da realização de perícia médica, de acordo com o item 15 do edital 001/2019.

Após o resultado da perícia o qual será informado imediatamente pelo perito após o atendimento, o candidato APTO no exame, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Laje no dia 23 de março de 2021 das 08:00h às 14:00h para proceder à entrega do documentação exigida no item 16 do Edital 001/2019, para fins de contratação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ANEXO I

18521 - ODONTÓLOGO - NIVEL SUPERIOR PROVIMENTO: 09 VAGAS

16 070.986***.74 EDIMAR ANTONIO NOGUEIRA MOTA



LEI 495



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

LEI Nº 495 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodat os e Acordos outros, com a União, os Estados e com outros Municípios Brasileiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Laje a Celebrar Convênios, Contratos, Convenções, Comodat os e quaisquer outros tipos de Acordos com Órgãos da União, dos Estados e dos Municípios Brasileiros, bem como com suas Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

§1º A presente autorização legislativa terá vigência até 31.12.2021;

§1º Além das demais formas de fiscalização e controle dos atos do Executivo Municipal, serão observados na execução do que dispõem esta lei os dispositivos do inciso XIII do art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, 18 DE MARÇO DE 2021.

Kledson Duarte Mota
PREFEITO MUNICIPAL



JULGAMENTO DE PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 99/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2020 E PROTOCOLO Nº 5036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Presencial visando a **contratação de empresa especializada para locação de sistema com controle e gerenciamento tributário, fiscalização e assessoria, considerando a necessidade em manter os serviços informatizado no Município de Laje, englobando os serviços de implantação, conversão e treinamento**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de apoio declaram vencedora as Empresa: **STM - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRIBUTOS LTDA** que ofertou para o **valor total de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais)**.

Atenciosamente,

Laje -Ba, 18 de Março de 2021

LUINE DA P. AROUCA MACHADO - Pregoeira

VIVIANE DE O. RIBEIRO SANTIAGO - Membro

KAROLLINE ANDRADE M. MENEZES -Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 99/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2020 E PROTOCOLO Nº 5036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistema com controle e gerenciamento tributário, fiscalização e assessoria, considerando a necessidade em manter os serviços informatizados no Município de Laje, englobando os serviços de implantação, conversão e treinamento.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa: **STM - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRIBUTOS LTDA** que ofertou para o **valor total de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais)**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje, 18 de Março de 2021.

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112



RATIFICAÇÃO E EXTRATOS



ERRATA

Retifica - se a publicação no Diário Oficial do Município, referente a Ratificação da Inexigibilidade nº 004/2021, edição nº 2.313 do dia 24 de Fevereiro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Onde se lê:

“Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da no art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos II, V e VI e art. 26 Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na esfera trabalhista para a elaboração de pareceres jurídicos, petições iniciais, contestações, recursos, despachos e realizações de audiências perante a vara trabalho de Santo Antônio de Jesus Bahia e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos processos judiciais em que o Município seja parte, para a contratação do objeto solicitado junto a empresa, **COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** inscrita no CNPJ: **16.785.189/0001-05 com o valor de R\$ 109.890,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.”

Leia - se :

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da no art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos II, V e VI e art. 26 Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na esfera trabalhista para a elaboração de pareceres jurídicos, petições iniciais, contestações, recursos, despachos e realizações de audiências perante a vara trabalho de Santo Antônio de Jesus Bahia e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos processos judiciais em que o Município seja parte, para a contratação do objeto solicitado junto a empresa, **COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA** inscrita no CNPJ: **16.785.189/0001-05 com o valor de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje - Bahia, 05 de Fevereiro de 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.



ERRATA

Retifica - se a publicação no Diário Oficial do Município, referente Extrato do contrato nº 053/2021, edição nº 2.313 do dia 24 de Fevereiro de 2021.

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

Onde se lê:

“ Processo de INEXIGIBILIDADE nº **004/2021**, de 05/02/2021, Objeto: prestação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na esfera trabalhista para a elaboração de pareceres jurídicos, petições iniciais, contestações, recursos, despachos e realizações de audiências perante a vara trabalho de Santo Antônio de Jesus Bahia e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos processos judiciais em que o Município seja parte, para a contratação do objeto solicitado junto a empresa, **COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ: **16.785.189/0001-05 com o valor de R\$ 109.890,00 (cento e nove mil, oitocentos e noventa reais)**, SOLICITAÇÃO: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Vigência: 12 (doze) meses.** Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos II, III e V da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ratificação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal; em 05/02/2021. “

Leia - se :

Processo de INEXIGIBILIDADE nº **004/2021**, de 05/02/2021, Objeto: prestação de serviços jurídicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na esfera trabalhista para a elaboração de pareceres jurídicos, petições iniciais, contestações, recursos, despachos e realizações de audiências perante a vara trabalho de Santo Antônio de Jesus Bahia e no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos processos judiciais em que o Município seja parte, para a contratação do objeto solicitado junto a empresa, **COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ: **16.785.189/0001-05 com o valor de R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)**, SOLICITAÇÃO: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Vigência: 12 (doze) meses.** Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos II, III e V da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ratificação: Kledson Duarte Mota; Prefeito Municipal; em 05/02/2021.

Laje - Bahia, 05 de Fevereiro de 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA.



Prefeito Municipal.